



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº INNOVA AIR - MOTORISTA 02/2022**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA TOTAL SERVICOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio de Janeiro - SFA-MAPA, com sede na Avenida Rodrigues Alves, 129, Praça Mauá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00396.895/0027-64, neste ato representado(a) pela sua Superintendente, Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS, nomeado(a) pela Portaria nº 217, de 28 de JANEIRO de 2021, publicada no DOU de 29 de JANEIRO de 2021, portador da matrícula funcional nº 3221106 (SIAPE), doravante denominada CONTRATANTE, e a **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.411.926/0001-11, sediada na Av. José Mendonça de Campos, 436 Mutondo, CEP24450-260, em São GonçaloRJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. ABRAHAO FARIA DA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12104S160, expedida pelo MTPSRJ e CPF nº 117.510.547-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 21044.001004/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. (Processo nº 21044.001004/2021-10).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/01/2023 a 03/01/2024, nos termos do art. 57, parágrafo II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.281,00 (sete mil duzentos e oitenta e um reais), perfazendo o valor anual de R\$ 87.372,00 (oitenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais);

2.2. O valor da contratação tem por base a supressão dos custos não renováveis, conforme retificação da Planilha de Repactuação juntada aos autos, com a adequação do percentual de aviso prévio trabalhado, no patamar máximo de 0,194%, conforme IN 05/2017 e Acórdão TCU 1186/2017;

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130063

Fonte: 010000000

Elemento de Despesa: 33903701 e 33903705

PI: OPERASFASS, FISCMEDD, INSPROVEG, GERENDSV, OPERASSAF, ADMSAP

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: e-mail de aceite de renovação de contrato pela Empresa, Certidão TCU, consulta SICAF

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CLAUDIO RODRIGUES MONTEIRO, Agente Administrativo**, em 28/12/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROLAND CHAME CANTANHEDE, Chefe de Divisão**, em 28/12/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ABRAHAO FARIA DA COSTA, Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RODRIGO DE MORAES LAMEGO, Coordenador Administrativo**, em 28/12/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Rio de Janeiro**, em 28/12/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25876625** e o código CRC **9759B1CE**.

Referência: Processo nº 21044.001004/2021-10